



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI MUNICIPAL Nº 1097/2019

**Súmula: “Determina que as licitações do município de Campo Magro sejam transmitidas ao vivo, via internet”.**

MANOEL PEDRO CARLOS, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso III do art. 36 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei nº 005/2019, eu Vice-Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os poderes Executivo e Legislativo do município de Campo Magro transmitirão ao vivo, via internet, as fases externas de suas licitações, assim compreendendo:

- I – as sessões de recebimento e abertura de envelopes de habilitação e propostas;

- II – as sessões de julgamento de propostas;

- III – as sessões de apresentação de amostras ou conformidade;

- IV – a íntegra das Sessões de Pregão;

- V – outros que julgar de interesse da coletividade.

§ único – ocorrendo uma licitação e não sendo possível a transmissão ao vivo, as etapas do certame deverão estar atualizadas nas vias de comunicação da licitante, para dar conhecimento ao público.

Art. 2º Os Poderes Executivo e Legislativo deverão adotar, no prazo de 60 (Sessenta) dias contados a partir da publicação desta Lei, as providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2019.

**MANOEL PEDRO CARLOS**

Vice – Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro